

**LEI MUNICIPAL Nº 832 DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e contribuir com valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual e dá outras providências."

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para provimento de material de consumo, de Recursos Humanos, água, energia elétrica e outras despesas que visão auxiliar no custeio de suas atividades na área de assistência Social, saúde e educação, visando a reabilitação, habilitação e integração social das crianças portadoras de deficiência, residentes no Município de Guiricema - MG, com vigência para o ano de 2022.

Art. 2º - Fica o poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no importe de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em prestações mensais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), através de Termo de Colaboração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 0207.05 12 367 0001 2.088 335041 Ficha 317 - Secretaria de Educação.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando eventuais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se,

Cumpra-se.

Guiricema/MG, 04 de março de 2022.

JOSE OSCAR FERRAZ
Prefeito Municipal de Guiricema